

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SETHAC - SINDICATO
DOS EMPREGADOS EM TURISMO, HOSPITALIDADE, ASSEIO E
CONSERVAÇÃO TRABALHO TEMPORÁRIO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERCEIRIZAVEIS E RECURSOS HUMANOS DO NORTE DE MINAS - MG**

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, em segunda e última convocação, às dezesseis horas, na sede deste sindicato, à Rua Porto Alegre, 106, Centro, Montes Claros, Minas Gerais, iniciou-se a Assembleia Geral extraordinária do SETHAC Sindicato dos Empregados em Turismo, Hospitalidade, Assseio e Conservação, Trabalho Temporal, Prestação de Serviços Terceirizáveis e Recursos Humanos do Norte de Minas - MG, que constava da seguinte ordem do dia: a) Elaborar e aprovar a pauta de reivindicações da Convenção e/ou Acordo Coletivo(a) de Trabalho 2019; b) Autorizar a diretoria do sindicato celebrar a Convenção e/ou Acordo Coletivo(a) de Trabalho 2019 ou na inviabilidade, poderes para ajustar dissídios coletivos; c) Aprovação do fundo Assistencial/Confederativo Profissional; d) Assuntos gerais. A pauta de reivindicações para negociação da Convenção e/ou Acordo Coletivo de Trabalho de 2019 dos empregados em Condomínios residenciais, comerciais e mistos; empregados em empresas de Compra, Venda e Locação de Imóveis Residenciais e Comerciais; Casa de Diversão; Lavanderias e Similares; Garagem e Estacionamento; empregados em Institutos de Beleza e Cabeleireiros da base territorial do sindicato, foi elaborada, votada e aprovada e os presentes autorizaram a diretoria celebrar Convenção e/ou Acordo Coletivo(a) de Trabalho ou ajustar dissídios para a categoria. Ficou definido que será descontada uma mensalidade de todos os filiados ao sindicato no valor referente a 1,3% (um virgula três por cento) do salário mínimo do governo federal, sendo o desconto autorizado no ato da filiação e comunicado a empresa para efetuar o desconto em folha de pagamento de salário mensal, repassando ao sindicato no dia 10 (dez) do mês subsequente; foi aprovado também que o membro da categoria que fizer uso do serviço e assistência jurídica do sindicato, pagará contribuição no importe de 10% (dez por cento) do resultado positivo da demanda, contribuição essa que será facultativa, e mediante autorização escrita do membro da categoria assistido; A cada homologação de Contrato de Parceria será cobrada do empregador, uma taxa no valor de 15% do salário da categoria, os presentes aprovaram que no ato da homologação do Termo de Quitação Anual dos Débitos Trabalhistas, será cobrada da empresa, uma taxa de 15% (quinze por cento) do piso da categoria. Ficou aprovado o Regimento Interno do sindicato para melhor organização e condução das ações. Exclui-se da CCT os municípios de Buenópolis/MG e Joaquim Felício/MG. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a assembleia, lavrando a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo presidente e o secretário deste sindicato.

Montes Claros, 03 de setembro de 2018.

Presidente

PAULO ROBERTO FACCON

Secretário

GERALDO VALDEIR A. BORGES